



LEI MUNICIPAL Nº 2005 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

EMENTA: "Institui o Programa "Ciência do Sucesso: Coaching Escolar para a Qualidade Total na Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí" e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente do Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Barra do Piraí o Programa "Ciência do Sucesso: Coaching Escolar para a Qualidade Total na Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí", nos termos desta Lei.

Art. 2º - A instituição do Programa "Ciência do Sucesso: Coaching Escolar para a Qualidade Total na Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí" tem os seguintes objetivos:

I - Obter soluções efetivas para os problemas referentes aos hábitos e atitudes inadequados dos alunos: falta de zelo pelo ambiente escolar; agressividade e desrespeito às relações interpessoais; bullying, descompromisso com as obrigações estudantis; falta de responsabilidade com a higiene pessoal e com o meio ambiente, vícios e dependências químicas, tensão emocional e estresse, degradação ético-moral - social dos alunos e de suas famílias, criminalidade e violência, baixa auto-estima e baixo rendimento escolar;

II - Preparar os alunos para atender às demandas do mundo do trabalho e às atuais exigências do exercício da cidadania, através das novas metodologias gerenciais pela qualidade total, que visam a equalização das linguagens entre os setores produtivos, o mercado e as organizações educacionais, atendendo às diretrizes do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade (PBQB - 1990) para o setor público educacional;

III - Desenvolver atividades e capacitações curriculares e extracurriculares nas escolas, envolvendo educadores, alunos, membros das comunidades e órgãos representativos, no intuito de maior conscientização, debates e treinamento (coaching) das leis do sucesso e da qualidade total e sua aplicação na escola, na família, nas relações interpessoais, no trabalho, nos serviços, nas empresas, no comércio e na vida.



IV - Envolver todos os educadores, pais de alunos e sociedade com a melhoria do serviço público, da qualidade e da utilidade do processo ensino-aprendizagem, com o compromisso de cooperação na busca de soluções para os problemas, com o aperfeiçoamento contínuo, com a satisfação dos clientes (internos e externos). E com a não aceitação de erros.

Art. 3º - As atividades relacionadas ao Programa "Ciência do Sucesso: Coaching Escolar para a Qualidade Total na Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí" serão organizadas conjuntamente pelas entidades representativas dos Profissionais de Educação, Associação de Pais e Professores, Conselhos de Segurança (CONSEG), conselhos comunitários e demais entidades interessadas em contribuir com este processo, sob a coordenação da Direção da respectiva unidade.

Art. 4º - As medidas adotadas pelos órgãos competentes da comunidade escolar, das entidades representativas dos Profissionais de Educação e da Secretaria Municipal de Educação para implementar o Programa "Ciência do Sucesso: Coaching Escolar para a Qualidade Total na Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí" poderão consistir, dentre outras:

I - Valorização, capacitação e treinamento (coaching) permanente dos Profissionais da Educação, especialmente nas áreas de gerenciamento, princípios e leis da Qualidade Total e do Sucesso, com vistas ao comprometimento pleno com a implementação do Programa;

II - Criação e acréscimo da disciplina "Ciência do Sucesso" à grade curricular de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí; com a finalidade treinar os alunos (coaching escolar) nos princípios e leis da Qualidade Total e do Sucesso, especialmente nas áreas de desenvolvimento do potencial humano que contribuam para a inclusão social e o crescimento sócio-econômico da comunidade: inteligência emocional, valores, empregabilidade, empreendedorismo, independência financeira, comunicação, relacionamentos interpessoais, responsabilidade social e ecológica, programa 5 "s", superaprendizagem, trabalhos em equipes, administração de crises, multiculturalismo, auto-estima, limites, disciplina, responsabilidade, flexibilidade, competitividade, produtividade, sociabilidade, intuição e liderança;



III - Formação e capacitação de coaches escolares, Profissionais da Educação que irão atuar como representantes e orientadores da Ciência do Sucesso para alunos, familiares, instituições e sociedade;

IV - Capacitação e treinamento (coaching familiar) de pais e familiares, via coaches escolares, nos princípios e leis da Qualidade Total e do Sucesso para facilitar a adesão à implementação do Programa;

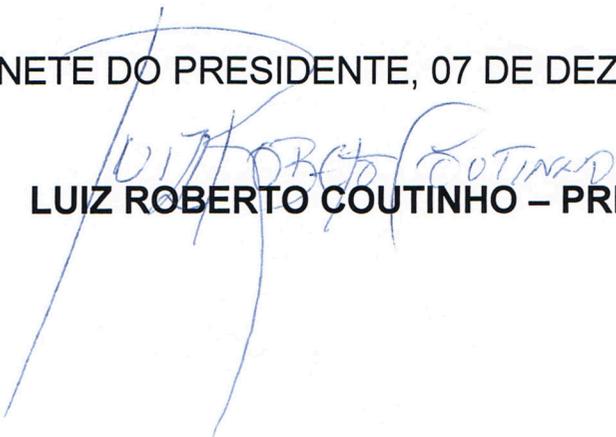
V - Promoção e mobilização pública para notícias e eventos ligados ao Coaching Escolar e aos princípios e leis da Qualidade Total e do Sucesso;

Art. 5º - A presente medida que institui o Programa "Ciência do Sucesso: Coaching Escolar para a Qualidade Total na Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí" poderá contar com o apoio de instituições públicas e privadas, voltadas ao estudo e implementação do coaching escolar e da gerência pela qualidade total no setor público e em particular na educação, contando com o apoio da Orientação Educacional.

Art. 6º - Cabe ao Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.


LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº133/2011
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves